

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Modifique-se a **Meta 20, Estratégia 1**, do Projeto de Lei nº 8.035/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“ Garantir que a União envie ao Congresso Nacional, no prazo de seis meses após a aprovação desta Lei, Proposta de Emenda Constitucional, que eleve progressivamente a vinculação de impostos e transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino, em ritmo e percentual compatíveis com o cumprimento da Meta 20, garantindo-se fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.”

Justificação.

Para garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública é necessário comprometer o Executivo no envio de Proposta de Emenda Constitucional, que viabilize uma elevação do percentual de recursos vinculados a educação, em proporção e escala que permita alcançar a meta.

Cabe lembrar que boa parte dos municípios brasileiros não conseguiria, a partir de recursos próprios, os recursos necessários para a efetivação da educação

de qualidade, nos moldes em que foi enfaticamente defendida pela sociedade civil, durante as discussões de preparação da CONAE 2010. Argumento de ordem semelhante vale para vários estados brasileiros, o que reforça a compreensão do importante papel da União na redução das desigualdades entre estados, distrito federal e municípios.

A compreensão aqui defendida é que o aumento da vinculação dos impostos e transferência à educação é uma das formas de garantirmos os recursos necessários para a efetivação da educação de qualidade socialmente referendada.

Sala das sessões, em 28 de abril de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**